



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 692/13

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE DESCENTRALIZAR AS DECISÕES, E COM O OBJETIVO DE MANTER TODAS AS ATIVIDADES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS EM PLENO FUNCIONAMENTO.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica delegada competência ao servidor abaixo qualificado, com fundamento nos itens V e X do artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Macuco, para autorizar, aprovar, revogar, cancelar, anular, dispensar, inexigir procedimentos licitatórios, autorizar despesas, empenhos, suas anulações e retificações, reinscrever e reconhecer dívidas, autorizar e/ou dispensar a elaboração de contratos, convênios, termos aditivos e ajustes, liberar cauções ou quaisquer outras modalidades de garantia, autorizar, aprovar ou impugnar adiantamentos, bem como praticar todos os atos inerentes à Administração Financeira, podendo inclusive movimentar contas bancárias, assinar documentos de responsabilidades do Prefeito, cheques e outros, a saber:

- **Luiz Carlos Lannes da Silva**, Secretário de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Econômico, matrícula 3728, nomeado através da Portaria nº 187/2013 de 09/01/2013.

ARTIGO 2º - Dê-se imediato conhecimento do presente Decreto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e as Secretarias Municipais de Fazenda e Geral de Controle Interno;

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de janeiro de 2013.

FÉLIX MONTEIRO LENG RUBER
Prefeito